

CONDOMÍNIO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

- 1 – Requerimento de Licenciamento Ambiental da SEMMA, com descrição do objeto solicitado devidamente preenchido e assinado;
- 2 – Procuração Pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira, em vigor;
- 3 – Comprovante de pagamento de taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DAR);
- 4 - Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial Do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
- 5 – Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última alteração e cópia do CNPJ;
- 6 – Pessoa Física: Documento de Identificação Oficial com foto e cartão de CPF;
- 7 – Cópia da Licença Prévia – LP emitida pela SEMMA, com prazo de validade vigente;**
- 8 – Documento da SANEAGO/CAESB atestando a viabilidade técnica operacional(AVTO) do empreendimento ou sua dispensa(carta de anuência) emitida pelo gerente do consórcio SANEAGO/CAESB, ou ainda, termo de responsabilidade determinando que o empreendedor executará as extensões de rede para viabilizar a sua interligação, conforme resolução SANEAGO nº 07.0813;
- 9 – Documento da SANEAGO/ITEBRA atestando que o corpo hídrico(superficial ou subterrâneo) sob influência do projeto não é utilizado pelo abastecimento público;
- 10 - Outorga de uso de água ou dispensa emitida pelo órgão competente(SEMARH), quando a fonte de abastecimento for própria do empreendimento;
- 11 - Croqui de localização e acesso ao local do empreendimento, informando as coordenadas geográficas;
- 12 – Projeto de todo o empreendimento com ART carimbada no CREA-GO, com ART em nome do empreendimento tirada no CREA;
- 13 - Projeto Hidrossanitário, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico e da empresa responsável;
- 14 - Memorial de Caracterização do Condomínio – MCC, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atendendo todos os itens elencados no Termo de Referência – TR fornecido pelo órgão ambiental competente.

15 - Certidão Negativa de Tributos Federais e Estaduais incidentes sobre o imóvel, Certidão de Ônus e de Ações Reais do imóvel retiradas no Cartório de Registro de imóveis, Certidão Negativa de Débito do INSS caso o Requerente seja pessoa jurídica e Certidão Negativa de ônus reais IPTU, conforme LEI MUNICIPAL N° 1.342/2018, ARTIGOS 7° e 4°;

16 - Minuta da Convenção de Condomínio, conforme determina o art. 12 da Lei Complementar 004/2010 e Lei Federal 4591/64 no art.9° e seguintes;

17 - Aprovação da Câmara de Vereadores, quando tratar-se de condomínio horizontal com mais de 50 unidades, conforme Lei Municipal Complementar N° 004/2010 – ART. 18.